



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2019.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 027/2019/GAB/FEMARH

A Vossa Senhoria
Consultor Ambiental

Assunto: Responsabilidade do prestador de serviço na Área Ambiental

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente comunicado para reiterar a responsabilidade do prestador de serviço na Área Ambiental previstas na Lei nº. 9.605/98, no Decreto 6.514/2008 e na Instrução Normativa FEMARH/RR nº. 02/2013.

Referida Instrução Normativa FEMARH/RR nº. 02/2013 prevê em seu artigo 2º:

Art. 2º. O prestador de serviço na Área Ambiental que elaborar ou apresentar, informações, estudos, laudos ou Relatórios Ambientais em desconformidade com a área física, ou empreendimento a ser licenciado, em qualquer fase do licenciamento, concessão florestal, ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, será responsabilizado conforme Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 no Art. 2º e 3º, e do Decreto nº. 6514 de 22 de julho de 2008, na subseção V, Art. 82.

Por sua vez, o Decreto n.º 6.514/2008 estabelece em seu artigo 82:

Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assim, com base nos princípios constitucionais da Prevenção e Precaução ambiental enfatizamos a observância dos dispositivos acima expostos a fim de evitar apresentação de quaisquer informações, estudos, laudos ou Relatórios Ambientais com erros e/ou vícios que possam prejudicar o procedimento administrativo ambiental, bem como manutenção do meio ambiente equilibrado.

Atenciosamente,


Glicério Marcos Fernandes Pereira
Presidente em Exercício da FEMARH/RR